



**PROCESSO** 

Nº 23412.000190/2017-75

CONTRATO

Nº 02/2017 - Assis Chateaubriand

**ADITIVO** 

N° 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 02/2017 – ASSIS CHATEAUBRIAND QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND, E ELEVADORES OTIS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELEVADORES.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154671, CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0011-97, com sede na Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85935-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor VICENTE ESTEVAM SANDESKI, portador da Cédula de Identidade nº 1.955.373-6, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.604.068-43, designado conforme Portaria nº 323 de 13 de março de 2018, do Gabinete do Reitor, publicada no DOU em 14 de março de 2018, seção 02, página 20, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n° 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ELEVADORES OTIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0008-89, estabelecida na Rua Wenceslau Glaeser, 162, Vila Isabel, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-340, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Senhor JOSE EDUARDO REBOLHO TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 3328721-6, expedida pela SESP/PR e CPF/MF nº 878.781.009-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva de elevadores do Campus Assis Chateaubriand, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23412.000190/2017-75, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 01/2017 — Assis Chateaubriand, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 08 (oito) meses a partir de 14 de setembro de 2020, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

3º Termo Aditivo - Contrato 02/2017 Assis Chateaubriand Processo 23412.000190/2017-75

Página 1 de 3





2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato será de R\$ 3.200 (três mil e duzentos reais).

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na

classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154671/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.39.16

PI: LFUNCP0100N

Empenho: 2020NE800003

8° TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

Selo Digital: tNxcA . JrJMp . V3F4M - vn2QG . 3VNXL consulte em funarpen.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(\$) firma(\$)

Em testemunho da verdao Curitiba, 27 de Agosto de 2029.

MARIO EDUARDO KOLOKOVSK ESCREVENTE

— VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURA

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Assis Chateaubriand, 26 de agosto de 2020.

**PELA CONTRATANTE** 

Vicente Estevam Sandeski
Diretor Geral do Campus Assis Chateaubriand
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Paraná - IFPR

PELA CONTRATADA

José Eduardo R. Teixeira Gerente de Filial CPF-878.781.009-34

Jose Eduardo Rebolho Teixeira Representante Legal Elevadores Otis LTDA





**TESTEMUNHAS** 

NOME: AGATON JAGOS ALLAGO

CPF: 814.610.039 - 20

NOME: CPF:

Lucas Gabriel de Paulo CPF: 097.592.629-24

3º Termo Aditivo – Contrato 02/2017 Assis Chateaubriand Processo 23412.000190/2017-75

Página 3 de 3